



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 716, de 30 de setembro de 2015

Autoriza a eliminação de documentos contábeis arquivados no Arquivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as informações e a solicitação contidas no Pedido de Providências nº 051/2015, de 24 de setembro de 2015, do Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, relativamente aos demonstrativos de "Movimento Bancário" (ordens de pagamento, guias de receita, transferências bancárias, avisos de débito e crédito) referentes aos anos de 2002, 2003 e 2008;

considerando que os documentos em questão referem-se a períodos em relação aos quais as contas do Município já se encontram aprovadas pelos órgãos e Poder competentes;

considerando que, de acordo com as Tabelas de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos Públicos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), adotadas por diversos Municípios, dentre os quais Curitiba e São José dos Campos, o prazo para a guarda de documentos daquela espécie é de 5 (cinco) anos;

considerando o decurso do prazo para eventual questionamento de débitos ou pagamentos objeto dos documentos acima referidos, assim como o fato de os controles de recebimento de receitas e de pagamentos de débitos do Município serem efetuados atualmente mediante a utilização de tecnologias da informação;

considerando, também, a necessidade de se dispor de espaço físico no Arquivo Municipal para o arquivamento de outros documentos públicos;

considerando, enfim, o contido no Parecer nº 02/2015, de 24 de setembro de 2015, da Comissão de Temporalidade designada pela Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda autorizado a proceder à eliminação, mediante incineração, dos demonstrativos de "Movimento Bancário" (ordens de pagamento, guias de receita, transferências bancárias, avisos de débito e crédito), referentes aos anos de 2002, 2003 e 2008.

Parágrafo único – A incineração dos documentos referidos no **caput** deste artigo será realizada após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste

Decreto, período durante o qual os interessados poderão requerer o que for necessário para a defesa de eventual direito relacionado àqueles documentos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301, de 29 de setembro de 2015

Exonera, a pedido, **Veronica Terluk** do cargo de Técnico Desportivo I - Natação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36.456, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Veronica Terluk** do cargo de Técnico Desportivo I - Natação, Grupo Ocupacional B-3, a contar de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2015

QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto nº 456/2014,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 2

torna público que estarão abertas, no período de **1º a 30 de outubro de 2015**, as inscrições para **permuta, remoção e transferência de servidores(as)** do serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2016, nos termos deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

1. O(a) servidor(a) interessado(a) na remoção (dentro da mesma secretaria) ou na transferência (de uma secretaria para outra secretaria) para outro estabelecimento escolar ou local de trabalho, deverá efetuar tal solicitação **somente** no período acima citado, por meio eletrônico, disponibilizado na página da SRH, no site oficial do Município. O candidato que não tem acesso à Internet, poderá inscrever-se através de acesso gratuito à Internet em computadores disponíveis na Biblioteca Pública Municipal, situada à Avenida Tiradentes, 1165, no Centro Cultural "Oscar Silva", e na Biblioteca Pública do Centro Cultural "Ondy Hélio Niederauer", na Vila Pioneiro, em Toledo, Paraná, nos dias úteis, no horário de funcionamento.

2. Para a inscrição referida no item anterior, o interessado deverá apresentar as seguintes informações:

I. Para o quadro do magistério:

- a) nome do servidor(a)
- b) nome do estabelecimento em que está

lotado;

- c) cargo:
 - Professor I
 - Professor II T20
 - Professor II T40
 - Professor de Educação Física
 - Professor de Educação Infantil (CMEI)

- d) data de admissão;
- e) data de nascimento;
- f) grau de instrução;
- g) CPF;

h) informar se atua na função de Psicopedagogo(a) ou em Sala de Recursos Multifuncionais;

i) informar se tem interesse em atuar como Psicopedagogo(a) ou com Sala de Recursos Multifuncionais, devendo comprovar sua formação (Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial ou, Estudos Adicionais em Educação Especial), para homologação da inscrição como Psicopedagogo ou para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, deverá protocolar cópia autenticada ou apresentar original na Secretaria de Recursos Humanos do comprovante escolaridade da função pretendida;

- j) número de Matrícula;
- l) endereço residencial;

m) os ocupantes de "**vaga real-efetiva**" a indicação do nome de 1(um) até 5 (cinco) locais de trabalho, por ordem de opção, para onde deseja ser removido;

n) os ocupantes de "**vaga temporária**" a indicação, por ordem de preferência e turno por interesse de vaga, das 36(trinta e seis) escolas municipais ou dos 26(vinte e seis) CMEIs, de acordo com o respectivo cargo.

II - Para o quadro geral:

- a) nome do servidor(a);
- b) nome do local de trabalho;
- c) cargo;
- d) nome de até 2 (dois) locais de trabalho,

para onde deseja ser removido, em se tratando de remoção ou transferência;

- e) data de admissão;
- f) data de nascimento;
- g) grau de instrução;
- h) CPF;
- i) Número de Matrícula;
- j) endereço residencial.

3. Em sendo o(a) interessado(a) ocupante de dois cargos de professor(a), o requerimento antes mencionado deverá indicar em qual cargo que pretende a remoção. Se a opção de remoção for em relação aos dois cargos, o pedido deverá ser efetuado em dois requerimentos distintos, constando em cada um deles as informações exigidas nas alíneas do item anterior ao respectivo cargo.

4. Cada cargo dará direito ao servidor de requerer apenas uma remoção.

5. Em se tratando de solicitação de permuta para o servidor estável do quadro geral, poderá ser feito a qualquer tempo, através de requerimento que deverá ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo.

6. Em se tratando de solicitação de permuta para o quadro do magistério, deverá ser apresentada **somente** no período citado no preâmbulo deste Edital, devendo o requerimento ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo. Os professores que estiverem em "vaga temporária" não poderão fazer permuta.

7. Não terá direito à remoção ou permuta o servidor que se encontrar fora do exercício de seu cargo ou função, que estiver em estágio probatório e que já tenha cargo fixado por remoção anterior, ou que esteja impossibilitado de assumir a vaga/função pleiteada.

8. Para os(as) servidores(as) do quadro geral **não haverá** escolha de vaga, sendo que a documentação, classificação e efetivação da remoção, transferência ou permuta ficará a cargo da Secretaria de Recursos Humanos.

9. A vacância ou criação de cargos do quadro geral, em qualquer Secretaria do Município deverá ser informada pelo titular da pasta à Secretaria de Recursos Humanos, que efetuará os suprimentos destas vagas por permuta, remoção, transferência ou convocação de novo servidor.

DOS CRITÉRIOS

10. A permuta e a remoção efetivar-se-ão **por cargo** de professor(a), sendo admitida tão somente uma permuta ou remoção no período previsto neste Edital.

11. A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

I – para o quadro do magistério, em relação a cada cargo:

- a) maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

- b) maior idade;
- c) habilitação em:

de educação;

- 1. pós-graduação **stricto sensu** na área
- 2. especialização na área da educação;
- 3. licenciatura na área da educação;
- 4. curso de magistério, mais estudos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 3

adicionais;

5. curso de magistério.

d) proximidade da residência à escola.

II – para o quadro geral:

a) maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo ao Município de Toledo;

b) maior idade;

c) maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;

d) proximidade da residência ao local de trabalho.

12. A transferência dar-se-á mediante a observância dos mesmos critérios utilizados para a remoção.

13. Os critérios estabelecidos para permuta, remoção e transferência, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, a ordem das alíneas conforme expostos no item 11.

14. A remoção ou transferência por permuta será permitida ao servidor até **um ano antes de completar o período para a sua aposentadoria.**

15. Os(as) servidores(as) que requererem remoção ou transferência fora dos prazos previstos neste Edital, terão seus requerimentos indeferidos.

16. Para os(as) servidores(as) do Quadro Geral que protocolaram permuta, remoção ou transferência no período de 2014, os mesmos terão validade para o ano de 2015, devendo os(as) servidores(as) que tiverem interesse, solicitar via requerimento, nova inscrição para o ano de 2016, **somente no período de 1º a 30 de outubro de 2015.**

17. Caso o(a) servidor(a) do Quadro Geral não tenha mais interesse na Permuta, Remoção ou Transferência para o período 2016 **deve solicitar o cancelamento via requerimento.**

18. Aos ocupantes de “**vaga temporária**” do quadro do magistério o pedido de remoção é obrigatório, sendo estas vagas disponibilizadas para remoção, devendo o servidor indicar por ordem de preferência as 36 (trinta e seis) Escolas com seus respectivos turnos ou 26 (vinte e seis) CMEIs. Tendo no sistema eletrônico “**vagas permanentes**”, não haverá a possibilidade de escolha de vaga temporária.

19. Em se tratando de vagas excedentes, caso alguma escola apresente professores excedentes devido ao fechamento de turmas, os últimos professores lotados na escola terão que efetuar inscrição no concurso de remoção.

20. Aos ocupantes de “**vaga temporária**” do quadro do magistério que não se inscreverem para remoção, ou cuja vaga for ocupada pelo titular, terão seus cargos definidos, pela Secretaria da Educação, onde houver vagas não supridas.

21. Aos professores ocupantes de “**vaga temporária**” que não se inscreverem no concurso de remoção, terão sua inscrição feita automaticamente no final do período citado no preâmbulo deste Edital, tendo sua ordem de opção de Escolas e/ou CMEIs, estabelecida conforme Anexo 1 deste Edital, ou seja ordem alfabética.

22. Após o concurso de remoção, todas as vagas reais que surgirem, após o dia 01/12/2015, serão consideradas “**vagas temporárias**”, até o próximo concurso de remoção.

23. O Professor II T40 que já possui a “**vaga real-efetiva**” em 20 horas, ou seja, em um dos turnos, se houver

demanda para mais 20 horas disponíveis e compatíveis com o horário do professor, será efetivado suas outras 20 horas, na mesma escola que já possui sua “**vaga real-efetiva**”; no caso de solicitar a remoção, tendo sua vaga real-efetiva fixada 20 horas em um estabelecimento de ensino, só poderá ser removido para outra escola que tenha 40 horas efetivas disponíveis em dois turnos; o processo eletrônico irá priorizar as vagas reais efetiva para o cargo de Professor T40.

23.1 Em se tratando de Professor II T40 que possua somente “**vaga temporária**”, poderá fixar 20 horas ou 40 horas em uma única escola que possua “**vaga real-efetiva**”; caso a escola tenha somente as 20 horas com “**vaga real-efetiva**”, o servidor ficará com as outras 20 horas, em estabelecimento de ensino que possua “**vaga temporária**”.

23.2 O Professor II T40 não poderá fixar vaga em escola que funcione somente um turno.

23.3 O Professor II T40 que tenha 20 horas “**efetivas**” e 20 horas “**temporárias**” e não conseguir efetivar 40 horas seguirá os critérios de remoção dos cargos “**temporários**” para as 20 horas “**temporárias**” das quais for detentor, sendo o mesmo obrigado a fazer sua inscrição tendo em vista a vaga temporária que ocupa; sendo de livre opção fazer ou não a remoção da vaga efetiva.

24. A ocupação das vagas do curso da EJA na Escola Carlos João Treis será feita através de termo de cedência, pelo prazo da existência das turmas.

25. As vagas para o atendimento a “**Psicopedagogia**” e/ou “**Salas de Recursos Multifuncionais**” poderão ser supridas apenas por professores com formação específica (Especialização) em “**Psicopedagogia**”, “**Especialização em Educação Especial ou Adicional em Educação Especial**”, respectivamente.

26. A partir de 17 de novembro de 2015 será disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, site www.toledo.pr.gov.br a classificação dos professores inscritos para o Concurso de Permuta, Remoção ou Transferência 2015/2016.

27. A Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e de Transferência, receberá, via protocolo, até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2015, eventuais recursos relacionados com a lista de classificação dos/as professores/as.

28. Compete à Comissão do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência a análise dos recursos, devendo tornar público sua decisão até 26 de novembro de 2015, sendo que não caberá recurso da decisão.

29. O resultado do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência do quadro do magistério, será divulgado no dia 4 de dezembro de 2015. O candidato terá até o dia 9 de dezembro de 2015, às 17 horas, para protocolar no Setor de Protocolos do Município, recurso com justificativa devidamente fundamentada.

30. A Homologação do Resultado Final, para o quadro do Magistério, será dia 15 de dezembro de 2015, não cabendo recurso do resultado final.

31. Para o quadro geral, a lista será disponibilizada até 7 de janeiro de 2016, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

32. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permuta, Remoção e de Transferência.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 4

Paraná, em 30 de setembro de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO 1 RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNCIPAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Alberto Santos Dumont	Paraná, 299	Jd Porto Alegre
Amélio Dal Bosco	Guaíra, 2225	Centro
André Zenere	General Câmara, 1191	Jd Bela Vista
Anita Garibaldi	Felix da Cunha, 687	Jd Europa
Antonio Scain	Pres Deodoro da Fonseca, 655	Jd Filadélfia
Ari Arcassio Gossler	Vila Lobos, 230	Jd Filadélfia
Arsênio Heiss	Adilson Bier, 242	Jd Modelo
Borges de Medeiros	General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial
Carlos Friedrich	Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jd Coopagro
Carlos João Treis	Tomaz Gonzaga, s/n	Vila Paulista
Duque de Caxias	Ana Ramisch, 536	Concordia D'Oeste
Egon Werner Bercht	Olavo Bilac, 390	Jd Paraná
Henrique Brod	Batista Luzardo, 510	Jd Panorama
Ivo Welter	Artur Mazzaferro, 6150	Sta Clara IV
Jardim Concórdia	Pedro Rossetto, 238	Jd Concórdia
José Pedro Brum/Caic	Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd Maracanã
Miguel Dewes	Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio
Norma Demeneck Belotto	Princesa Isabel, 350	Jd Gisela
Nossa Senhora das Graças	XV de Novembro, s/n	Ouro Petro
Olivo Beal	Cesar Pedrini, 363	César Parque
Orlando Luiz Bazei	São Luiz, s/n	Novo Sarandi
Osvaldo Cruz	Bento Gonçalves, 720	Vila Nova
Princesa Isabel	Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos
Reinaldo Arrozi	da Igreja, 377	Vila Operária
Santo Antonio	Toledo, s/n	Boa Vista
São Dimas	Av 1º de maio, s/n	Bom Princípio
São Francisco	Otília Giaretta, 8338	São Francisco
São Luiz	Quatro Pontes, 500	São Luiz D'Oeste
São Pedro	Principal, s/n	Cerro da Lola
Shirley Lorandi	Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro
Tancredo Neves	Monte Carlo, 791	Boa Esperança
Tomé de Souza	Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga
Waldyr Luiz Becker	Luiz Woiski, 386	Jd Fachini
Walter Fontana	Mário Pudell, 50	Pioneira
Washington Luiz	Willy Barth, s/n	Novo Sobradinho
Walmir Grande	Willy Barth, 2985	Panorama



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 5

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS CMEIs

CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO
Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291 esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira
Ângela Neotele Wessel	R: Guairá esq. Vinicius de Moraes	Jd. Pancera
Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã
Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná
Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini
Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria
Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 320	Jd. Bela Vista
Dalva Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jd. Gizela
Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama
Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança
Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.540	Vila Nova
Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan
Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira
Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantis
Karine	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia
Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, S/N	Jd. Europa
Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco
Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 95	Vila Paulista
Otilia Stédile	R: Benjamin Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II
Pequeno Polegar	R: Florianópolis, 530	Novo Sarandi
Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo
Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi	Santa Clara IV
Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa nº2512 esquina com rua Ernesto Sperotto nº707	Jd. Das Orquídeas
SESI	R: Rua das Laranjeiras, 873	Vila Operária
Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto , 721 esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panoramall
Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1.110	Jd. Coopagro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6 e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Lirio Francisco Gubiani	53002	215	076	335	24212,01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2015

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de:

LOTE 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

LOTE 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma das instalações para a Secretaria de Educação, localizada na Avenida Senador Atilio Fontana, 5398, Centro, neste município de Toledo, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei "R" nº 111, de 17 de setembro de 2015 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 128.418,57 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 117.233,16 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); LOTE 02: R\$ 11.185,41 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **PAGAMENTO:** Para o LOTE 01 o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal; para o LOTE 02 o pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato; Para o LOTE 02 os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Para o LOTE 01 a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura; Para o LOTE 02 a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N° 0814/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de:

LOTE 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buraco em diversas ruas, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório.

LOTE 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma das instalações para a Secretaria de Educação, localizada na Avenida Senador Atilio Fontana, 5398, Centro, neste município de Toledo, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei "R" nº 111, de 17 de setembro de 2015 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto

anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é R\$ 128.418,57 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 117.233,16 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); LOTE 02: R\$ 11.185,41 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Contrato firmado em 23 de setembro de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 077/2015.

ERRATA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB N° 079/2015

Na publicação do dia 24 de setembro de 2015, constatou-se a existência de equívoco na numeração na Licitação Tomada de Preços sob nº 079/2015.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB N° 084/2015

LEIA-SE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB N° 079/2015

Toledo, 29 de setembro de 2015.

Eloi Luiz Pierozan

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB N° 090/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MAIA E VIEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 7.978,90** (sete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de setembro de 2015.

Eloi Luiz Pierozan

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB N° 083/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **GENTE SEGURADORA S.A** foi declarada vencedora para os itens: **01** – R\$ 358,04; **02** – R\$ 579,76; **03** – R\$ 299,00; **06** – R\$ 299,00; **07** – R\$ 354,87; **08** – R\$ 299,00; **09** – R\$ 300,50; **10** – R\$ 299,00; **11** – R\$ 299,00; **12** – R\$ 299,00; **14** – R\$ 299,00; **15** – R\$ 299,00; **17** – R\$ 299,00; **18** – R\$ 299,00; **21** – R\$ 299,00; **22** – R\$ 399,00; **23** – R\$ 299,00; **24** – R\$ 299,00; **25** – R\$ 299,00; **26** – R\$ 299,00; **27** – R\$ 499,00; **28** – R\$ 499,00; **29** – R\$ 499,00; **30** – R\$ 399,00; **33** – R\$ 399,00; **34** – R\$ 373,62; **38** – R\$ 299,00; **39** – R\$ 299,00; **40** – R\$ 574,68; **41** – R\$ 299,00;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 7

42 – R\$ 299,00; 43 – R\$ 299,00; 44 – R\$ 299,00; 45 – R\$ 299,00; 46 – R\$ 299,00; 47 – R\$ 299,00; 48 – R\$ 499,00; 49 – R\$ 299,00; 50 – R\$ 357,83; 51 – R\$ 499,00; 52 – R\$ 499,00; 53 – R\$ 299,00; 54 – R\$ 765,75; 55 – R\$ 299,00; 56 – R\$ 499,00; 57 – R\$ 499,00; 58 – R\$ 358,04; 59 – R\$ 634,80; 60 – R\$ 358,04; 61 – R\$ 299,00; 62 – R\$ 299,00; 63 – R\$ 299,00; 64 – R\$ 299,00; 65 – R\$ 299,00; 66 – R\$ 299,00; perfazendo um valor total de **R\$ 20.071,93** (vinte mil setenta e um reais e noventa e três centavos).

- A empresa **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A** foi declarada vencedora para os itens: **04** – R\$ 839,03; **05** – R\$ 769,28; **13** – R\$ 832,19; **16** – R\$ 570,64; **19** – R\$ 639,03; **20** – R\$ 659,81; **31** – R\$ 596,99; **32** – R\$ 659,81; **35** – R\$ 615,53; **36** – R\$ 736,55; **37** – R\$ 736,55; perfazendo um valor total de **R\$ 7.655,41** (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

- A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** embora habilitada, não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de setembro de 2015.

Eloi Luiz Pierozan
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2015

Tomada de Preços: **073/2015**

Recurso Administrativo: **33.379, de 04 de setembro de 2015**

Recorrente: **Vermelho e Branco Comunicação Ltda**

A Recorrente, Vermelho e Branco Comunicação Ltda, interpôs o presente Recurso Administrativo (f. 200/2010) em face da inabilitação no Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 073/2015 (*contratação de empresa especializada para locação e execução (instalação) da decoração natalina*, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para as instalações, equipamentos, mão de obra e transporte dos enfeites para utilização na ornamentação natalina do Município de Toledo – PR, conforme memorial descritivo anexo) em virtude “não atender ao item 3.3 alínea G do edital”. Apresenta o seu arazoado, e, requer que seja acatado o integralmente o recurso administrativo para habilitar a recorrente, e, inabilitar a empresa Acácia Ltda, e ainda, caso mantida a inabilitação pela Comissão, solicita a subida do recurso a autoridade superior (Art. 109, § 4º da Lei 8666/93).

Após a comunicação do Presidente da Comissão de Licitações (f. 213 e 218) de que foi interposto recurso administrativo. A proponente Acácia Ltda, protocolo sob nº 35094 (17/09/2015), trouxe o seu arazoado (f. 226 a 251) de Impugnação ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Vermelho e Branco Comunicação Ltda. Requerendo em suma: o acolhimento da impugnação; julgando improcedente o Recurso Administrativo da proponente Vermelho e Branco Comunicação Ltda; caso reconsidere a decisão que inabilitou a empresa recorrente a subida para autoridade competente nos termos do Art. 109 da Lei 8666/93. Alegando em seu favor de que cumpriu as exigências editalícias, e, que o objeto social da

empresa é compatível com o objeto do certame licitatório, diferentemente da recorrente que apresenta o objeto incompatível.

No dia 28/09/2015, a Comissão de Licitação, se reuniu e procedeu ao julgamento do referido recurso (f. 252 a 257), assim: “Tendo em vista que a maioria dos votos da Comissão de Licitações (2/3) foram pela manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente, a Comissão Permanente de Licitações, DECIDE JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSOS ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VERMELHO E BRANCO COMUNICAÇÃO LTDA, mantendo sua inabilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2015”.

Assim, em conformidade com a legislação pertinente, o presente recurso subiu até esta autoridade administrativa para decisão final.

Analisando o processo (f. 001 a 257), especialmente o objeto social da recorrente (f. 182), podemos concluir que o mesmo suscita controvérsias com relação ao objeto licitado, sendo impossível afirmar peremptoriamente a compatibilidade ou não, tanto que as opiniões são diversas: a) recorrente afirma que os objetos são compatíveis e ao mesmo tempo requer a inabilitação da concorrente; b) a empresa Acácia Ltda opinou pela manutenção da sua habilitação e inabilitação da recorrente; c) a comissão decidiu pela manutenção da inabilitação da recorrente (Vermelho e Branco Comunicação Ltda) e manutenção da habilitação da empresa Acácia Ltda. Temos que agir com cautela, pois a manutenção da inabilitação da recorrente poderá ensejar em prejuízo ao princípio da competitividade (Art. 3º, lei 8666/93 - seleção da proposta mais vantajosa para a administração), e, por desdobraamento não atendimento a supremacia do princípio da economicidade e do interesse público, ou alternativamente, poderíamos incorrer em uma falha no aspecto formal.

Dar demasiada ênfase no aspecto formal irá “desaguar” em prejuízo a competitividade, assim podemos citar excerto do Acórdão 1203/2011 do TCU, que debateu a questão, senão vejamos:

...

11. O fato é que, impedida de participar, a representante interpôs o recurso cabível, cujo provimento foi negado, em que apresentava o seu contrato social para demonstrar que atuava em ramo compatível com o do objeto licitado, ressaltando que a própria Suframa já usufruía dos serviços prestados pela empresa.

12. Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade da anotação cadastral, mais até que ao conjunto de fatores que indicavam a aptidão do licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade.

...

Diante do exposto, voto por que o Tribunal acolha o acórdão que submeto ao Plenário. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de maio de 2011.
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 8

Assim, considerando que a decisão da Comissão de Licitação não foi unanime, e que o aspecto formal não poderá se sobrepor ao aspecto da competitividade e da economicidade.

Decido.

Procedência parcial do recurso administrativo apresentado pela recorrente, ou seja, habilitando a empresa VERMELHO E BRANCO COMUNICAÇÃO LTDA, na Tomada de Preços 073/2015, assim como, também, a manutenção da habilitação da empresa ACÁCIA LTDA.

Toledo/Pr., 28 de setembro de 2015

Amauri Vilmar Linke
Secretário da Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TESTE SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão instituída pela Portaria nº 136, de 24 de agosto de 2015, para realização de teste seletivo nº 02 de 2015, para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado final do TESTE SELETIVO nº 002/2015, conforme abaixo:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
Classificação	Nome	Situação	Nota	Data Nasc.
	Felipe Antônio Fachini Gabriel	Aprovado	80	26/07/1991
	Rodrigo Yukio Koshima Sardi	Classificado	80	05/07/1995
	Márcio Alexandre Fragoso Machado	Classificado	65	
	Diego Ruan Dechi	Classificado	60	
	Bruna Andressa Rehm dos Santos	Classificada	50	
	Hanna Haidee Franzmann Teixeira	Desclassificada		
	Adoniran Willian da Silva	Ausente		

GABINETE DO VEREADOR NEUDI MOSCONI				
Classificação	Nome	Situação	Nota	Data Nasc.
	Douglas Alves da Cruz	Aprovado	70	30/07/1991
	Thais Caroline Belegante	Classificada	70	27/02/1996

GABINETE DA VEREADORA SUELI GUERRA				
Classificação	Nome	Situação	Nota	Data Nasc.
	Susy Andréia Fontenele	Aprovada	75	05/09/1992
	Michael Juliano Souza	Classificado	75	20/04/1995

GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO MASSING				
Classificação	Nome	Situação	Nota	Data Nasc.
	Maria Gabriela Tondato	Aprovada	85	
	Flávia Ricci da Rocha	Classificada	80	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 9

Biana Rozza Bortot	Classificada	75	28/05/1985
Maira Puzzi Goulart de Souza	Classificada	75	05/07/1991
Janaina Pamela Santos	Classificada	75	02/09/1994
Taline Pereira de Souza	Classificada	75	19/10/1995
Renata de Melo Borges	Classificada	75	19/11/1996
Lucas Matheus Soares Stulp	Classificado	75	26/04/1997
Andreza Gabriela Cuzma	Classificada	75	25/05/1997
Mateus Henrique Monteiro	Classificado	75	19/07/1997
Patricia Dörner	Classificada	70	04/06/1994
Maira Coutinho de Almeida	Classificada	70	21/06/1995
Jaqueline Luisa Flores Rossato	Classificada	70	13/02/1997
Bruno Schmidt Silva	Classificado	65	22/12/1988
Priscila Aparecida da Silva	Classificada	65	12/10/1993
Aline Ferreira Freytag	Classificada	65	30/09/1994
Saulo do Nascimento Santos	Classificado	65	22/09/1990
Isabele Cristina Hein Markiewicz	Classificada	65	16/11/1995
João Vitor Riscarolli	Classificado	65	18/02/1997
Welinton Vinicius Ramos	Classificado	65	21/01/1998
Marcia Roecker	Classificada	60	24/03/1984
Janaina Karen da Silveira	Classificada	60	23/10/1991
Jéssica Cristina Munevek	Classificada	60	09/08/1992
Andressa Caroline Rosembach	Classificada	60	02/08/1995
Érika Borges de Oliveira	Classificada	60	01/05/1996
Sandra Regina Reis Comarella	Classificada	55	10/04/1981
Tatiane Scuzziato	Classificada	55	18/08/1986
Daiana Andreia Muller	Classificada	55	17/02/1995
Juliana Mayara Maschio	Classificada	55	04/08/1995
Alana Caroline Mossoi	Classificada	55	18/09/1995
Rafael França Manganiello	Classificado	55	18/12/1995
Sabrina Lenz Toledo	Classificada	55	17/10/1996
Matheus Roberto Escamez Pomini	Classificado	55	08/04/1997
Luana Kelly Rezende	Classificada	55	20/09/1997
Ildo Johann Junior	Classificado	55	13/11/1997
Lizandra Vivian Permonian Cumerlato	Classificada	55	09/02/1998
Andria Karine Nodari	Classificada	50	16/12/1993
Camila Caramelo Rodrigues	Classificada	50	17/05/1994
Bruno Henrique dos santos	Classificado	50	20/06/1996



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 10

	Alice Regina Gonçalves Torрабо	Classificada	50	31/05/1997
	Patricia Isabel Hintz	Classificada	50	08/07/1997
	Amanda Eugenia Schaefer	Desclassificada		
	Josiane Santos da Silva	Desclassificada		
	Maria Carolina Santos Liceu	Desclassificada		
	Maria Cristina Boesing	Desclassificado		
	Marieliza Devequi Campra	Desclassificado		
	Rogério Márcio Botelho	Desclassificado		
	Taiza Mariana Saia	Desclassificada		
	Vilmar da Costa Flozano	Desclassificado		
	Ana Paula Valer Guerra	Ausente		
	Angela Cristina Pritsch	Ausente		
	Brandon Renan Castillo de Matos	Ausente		
	Dayane Moz	Ausente		
	Debora Damaris Moraes de Souza	Ausente		
	Gabriela Locateli	Ausente		
	Lianara Maria Albring	Ausente		
	Lucas Alves Almeida	Ausente		
	Lucas Rigolon da Fonseca	Ausente		
	Maria Sara Silva Magalhães	Ausente		
	Marcelle Andressa do Prado	Ausente		
	Meirieli de Moura Andretta	Ausente		
	Milena Maira Sanches	Ausente		
	Nicole Naiara Schmitz	Ausente		
	Patricia Helena Boesing	Ausente		
	Priscila augusta Magnani Branco	Ausente		
	Renan Marcel Neri Rothmund	Ausente		
	Sabrina Suelen Santana	Ausente		
	Thaise de Vasconcelos da Silva	Ausente		
	Thayrine Priscila Schneider	Ausente		
	Thiago Ricardo Escamez Pomini	Ausente		

***Item 11.1 do edital** - A prova escrita será valorada entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, sendo classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

***Item 11.2 do edital** - Ocorrendo empate, o critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com mais idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

Toledo, 30 de setembro de 2015.

Thiago Locatelli
Presidente da Comissão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 01 de outubro de 2015

Edição nº 1.349

Página 11

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 45/2015

DATA: 30 de setembro de 2015

SÚMULA: Adiantamento de viagem a Cargo em Comissão

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede em regime de adiantamento de viagem ao Controlador Interno da EMDUR, Marcelo Cristiano Vanzella, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para compromissos de interesse da empresa junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) em Curitiba, na data de 02 de outubro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 30 de setembro de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.